

LEI MUNICIPAL N.º 49/74, de 12/12/1.974

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 45/74, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BONALIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a

Parágrafo Único O "Abono de Natal" concedido pelo artigo 1.º da Lei Municipal n.º 45/74, de 21 de novembro de 1974, será extensivo aos Inativos e Pensionistas desta Municipalidade.

ARTIGO 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de dezembro de 1.974


MARIO DE MELLO BONALIA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos onze dias do mês de dezembro de 1.974.


Paulo Correa de Lemos
Chefe de Serviço de Administração